



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 137

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Processo nº. 802/2025

A Prefeitura Municipal de Braúna, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº. 485, Centro, na cidade de Braúna/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.440.832/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Maicon Aparecido Subires Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947, de 16/07/2009, na **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, Resolução nº. 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, com Dispensa de Licitação conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009. Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Informais e Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a documentação para habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02) à Comissão Permanente de Licitações, até o **dia 12 de junho de 2025, às 09h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 485, Centro, nesta cidade de Braúna, Estado de São Paulo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO IA – RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA;

ANEXO II – PROJETO DE VENDA – MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS/GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS FORMAIS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS INFORMAIS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA AOS COOPERADOS/ASSOCIADOS – GRUPOS FORMAIS;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), no período de 12 meses do município de Braúna/ SP, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela constante do item 9 deste Edital.

1.2. **LIMITE DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR:** De acordo RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 que altera a Resolução CD/FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 138

Alimentação Escolar – PNAE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.1.1. **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

2.1.2. **Grupos Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

2.1.3. **Grupos Formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

2.2. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

3.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

3.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

3.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 139

4 – DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Licitações e Contratos no Auditório da Prefeitura Municipal de Braúna/SP, localizada Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro, Braúna/SP no dia **12 de junho de 2025, às 09h30min.**

4.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação.

4.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade.

4.4. Os envelopes contendo a habilitação poderão ser enviados via correio, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos na entrega dos mesmos e extravios.

4.5. A Prefeitura Municipal de Braúna não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja a Comissão de Licitações e Contratos.

4.6. Depois de ultrapassado o horário estipulado para entrega, às 09h30min., nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participação da Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA
Denominação/Razão Social da empresa Proponente	Denominação/Razão Social da empresa Proponente
Processo Licitatório/Protocolo nº. 802/2025	Processo Licitatório/Protocolo nº. 802/2025
Envelope nº. 01 – Habilitação	Envelope nº. 02 – Proposta
Chamada Pública nº. 001/2025	Chamada Pública nº. 001/2025

6.1. Documentos para Fornecedores Individuais, Detentores de DAP Física (Não Organizados em Grupo):

6.1.1. O Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.2. Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, Detentores da DAP Física (Organizados em Grupos):

6.2.1. O Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 140

- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda; e
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.3. Dos Grupos Formais Detentores de DAP Jurídica:

6.3.1. O Grupo Formal de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigência estabelecida pela Lei 14.133/21.

6.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, de até 02 (dois) dias úteis, conforme art. 27, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei nº 14.133/21;

6.4.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s);

6.4.2. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original;

6.4.3. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2) – PROJETO DE VENDA

7.1. A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do Projeto de Venda, conforme modelo Anexo II deste Edital (Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 26/2013).

7.2. O resultado da seleção será publicado no jornal de circulação regional da cidade de Penápolis/SP, **DIÁRIO DE PENÁPOLIS**, e também por meio do site da Prefeitura www.brauna.sp.gov.br.

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 141

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão.

7.6. A apresentação do Projeto de Venda para contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independente do valor apresentado em sua proposta.

8 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, horário e local designado neste Edital, a Comissão dará início à sessão pública;

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Ato contínuo, proceder-se-á abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste Edital.

8.3. As documentações dos envelopes poderão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes;

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9 – DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA:

9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela nutricionista e em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI HAVAÍ OU PÉROLA, COM CASCA SEM MANCHAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS ORUINDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. PESANDO CERCA DE 1,5 KG A PEÇA.	500	UN		6,07	3.035,00
2	ABÓBORA VERDE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS E CORTES.	100	KG		5,10	510,00
3	ACELGA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME INTACTA,	200	KG		3,90	780,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 142

	ISENTA DE MATERIAL TERRODO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
4	ALFACE LISA OU AMERICANA COM FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES.	200	KG		6,84	1.368,00
5	ALHO FIRME E INTACTO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	200	KG		19,98	3.996,00
6	BANANA NANICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	2000	KG		3,95	7.900,00
7	BATATA DOCE, FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	200	KG		3,74	748,00
8	BETERRABA, FIRME, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	100	KG		3,70	370,00
9	BRÓCOLIS DE CABEÇA ÚNICA BRÓCOLIS DE CABEÇA ÚNICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS CONSERVADAS; TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	200	UN		6,99	1.398,00
10	CEBOLA, TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE SUJIDADES.	200	KG		3,30	660,00
11	CEBOLINHA VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, FIRME E VIÇOSA, NO PONTO	100	KG		5,17	517,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 143

	DE MATURAÇÃO, SEM LESÕES, DE COLHEITA RECENTE.					
12	CENOURA EXTRA AA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	200	KG		2,12	424,00
13	CHEIRO VERDE, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSA, DE COR BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	100	KG		9,94	994,00
14	CHUCHU, FIRME INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA RACHADURAS CORTES TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME	100	KG		2,80	280,00
15	COUVE-FLOR 1 QUALIDADE BEM DESENVOLVIDA E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	100	KG		10,35	1.035,00
16	GOIABA VERMELHA, 1 QUALIDADE FIRMES BEM DESENVOLVIDA E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO E MANUSEIO	500	KG		3,89	1.945,00
17	LARANJA TIPO PERA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	300	KG		3,03	909,00
18	LIMÃO TAITI, PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	200	KG		3,87	774,00
19	MAMÃO FORMOSA, COM CASCA FIRME, NÃO TER RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS, NEM PICADA DE INSETOS	500	KG		2,40	1.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 144

20	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMERELA, DESCASCADA, ISENTO DE LESÕES.	100	KG		5,00	500,00
21	MELANCIA, APRESENTAR CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS, SEM LESÕES. PESANDO DE 6 A 10 QUILOS.	1000	KG		2,85	2.850,00
22	MELÃO CAIPIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	500	KG		4,00	2.000,00
23	PEIXE - FILÉ DE PEIXE CORVINA FILÉ DE PEIXE CORVINA (02 A 03 KG), CRU, CONGELADO. EMBALADOS EM PORÇÕES DE 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. NÃO APRESENTAR ESCAMAS, PARTES DA CABEÇA, VISCERAS, CARTILAGENS, ESPINHAS, MANCHAS, OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS VIGENTES E APRESENTAR REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES CONFORME LEGISLAÇÃO. O TRANSPORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO INCLUSIVE O LIMITE DE	600	KG		39,00	23.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 145

	TEMPERATURA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
24	PEIXE - FILÉ DE PEIXE PORQUINHO FILÉ DE PEIXE PORQUINHO (02 A 03 KG), CRU, CONGELADO. EMBALADOS EM PORÇÕES DE 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. NÃO APRESENTAR ESCAMAS, PARTES DA CABEÇA, VISCERAS, CARTILAGENS, ESPINHAS, MANCHAS, OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS VIGENTES E APRESENTAR REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES CONFORME LEGISLAÇÃO. O TRANSPORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO INCLUSIVE O LIMITE DE TEMPERATURA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	600	KG		39,00	23.400,00
25	PEPINO TIPO CAIPIRA BEM DESENVOLVIDO SEM LESÕES E LIVRES DE RESÍDUO. APRESENTADO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	200	KG		3,00	600,00
26	REPOLHO VERDE, LISO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES	310	KG		2,49	771,90
27	TOMATE SALADA, GRAÚDO COM POLPA FIRME E INTACTA ISENTO DE INJURIAS, MATERIAL TERROSO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	300	KG		3,25	975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 146

	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA RACHADURAS E CORTES					
				TOTAIS	205,73	83.339,90

É configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los e expô-los à venda por preço estabelecido para os demais auto-custos ou entregar materiais impróprios ao consumo.

*** Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução CD/FNDE nº 26/2013, art. 29, §3º)**

9.2. O preço unitário indicado é o valor máximo para aquisição do produto (na qualidade especificada, devidamente empacotado, contemplando todos os custos operacionais – inclusive despesas com a descarga da mercadoria no seu destino, taxas e tributos e entregue no local indicado neste edital), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, abrangendo empreendimentos da Agricultura Familiar – DAP Jurídica e atacadistas do ramo, em igual proporção, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

10 – DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste Edital, todos constantes da tabela, item 9 deste Edital.

10.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

10.5. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.3 e 10.4.

10.6. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

10.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 147

10.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta chamada pública será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta do contrato – Anexo VII deste Edital.

11.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta chamada, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta Chamada Pública deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I e na cláusula terceira da minuta de contrato – Anexo VII, partes integrantes deste Edital.

14 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula sexta da minuta de contrato – Anexo VII deste Edital.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual - No caso de não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Brauna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 148

16 – FONTE DE RECURSO

16.1. A despesa, estimada em **R\$ 83.339,90 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, conforme pesquisas de preços, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

134	Ficha	Fonte de Recurso: 0 0518
020600	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2024.0000	Fornecimento de Merenda Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
R\$ 33.342,90	VALOR DA RESERVA	
140	Ficha	Fonte de Recurso: 0 0518
020600	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2046.0000	Fornecimento de Merenda Pré-Escola	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
R\$ 20.000,00	VALOR DA RESERVA	
143	Ficha	Fonte de Recurso: 0 0518
020600	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2047.0000	Fornecimento de Merenda Creche Municipal	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
R\$ 13.330,00	VALOR DA RESERVA	
145	Ficha	Fonte de Recurso: 0 0518
020600	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2048.0000	Fornecimento de Merenda Ensino Médio	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
R\$ 16.667,00	VALOR DA RESERVA	

17 – DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à Autoridade Superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme Lei nº 14.133/21.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Braúna/SP através da Diretoria Compras, Licitações e Contratações – Setor de Licitações e Contratos, localizada à Avenida Barão do Rio Branco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 149

485, Centro, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitacao@brauna.sp.gov.br, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente chamada poderão ser obtidos através do já mencionado e-mail.

18.2. Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

18.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.4. Das sessões públicas de processamento desta Chamada Pública serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes e representantes presentes.

18.5. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta Chamada, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal Diário de Penápolis/SP e também no site da prefeitura www.brauna.sp.gov.br.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Penápolis do Estado de São Paulo.

Braúna/SP, 27 de maio de 2025.

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico Municipal.

Em 27 de maio de 2025.

RODRIGO DURAN VIDAL

OAB Nº 172.823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 150

ANEXO I – PROJETO BÁSICO**1 – OBJETO**

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), no período de 12 meses do município de Braúna/ SP, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela constante do item 9 deste Edital.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI HAVAÍ OU PÉROLA, COM CASCA SEM MANCHAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. PESANDO CERCA DE 1,5 KG A PEÇA.	500	UN		6,07	3.035,00
2	ABÓBORA VERDE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS E CORTES.	100	KG		5,10	510,00
3	ACELGA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERRODO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	200	KG		3,90	780,00
4	ALFACE LISA OU AMERICANA COM FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES.	200	KG		6,84	1.368,00
5	ALHO FIRME E INTACTO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	200	KG		19,98	3.996,00
6	BANANA NANICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	2000	KG		3,95	7.900,00
7	BATATA DOCE, FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA,	200	KG		3,74	748,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 151

	RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.					
8	BETERRABA, FIRME, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	100	KG		3,70	370,00
9	BRÓCOLIS DE CABEÇA ÚNICA BRÓCOLIS DE CABEÇA ÚNICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS CONSERVADAS; TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	200	UN		6,99	1.398,00
10	CEBOLA, TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE SUJIDADES.	200	KG		3,30	660,00
11	CEBOLINHA VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, FIRME E VIÇOSA, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM LESÕES, DE COLHEITA RECENTE.	100	KG		5,17	517,00
12	CENOURA EXTRA AA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	200	KG		2,12	424,00
13	CHEIRO VERDE, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSA, DE COR BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	100	KG		9,94	994,00
14	CHUCHU, FIRME INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA RACHADURAS CORTES TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME	100	KG		2,80	280,00
15	COUVE-FLOR 1 QUALIDADE BEM DESENVOLVIDA E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	100	KG		10,35	1.035,00
16	GOIABA VERMELHA, 1 QUALIDADE FIRMES BEM DESENVOLVIDA E EM	500	KG		3,89	1.945,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 152

	CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO E MANUSEIO					
17	LARANJA TIPO PERA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	300	KG		3,03	909,00
18	LIMÃO TAITI, PROCEDENTE DE PLANTA SADA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	200	KG		3,87	774,00
19	MAMÃO FORMOSA, COM CASCA FIRME, NÃO TER RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS, NEM PICADA DE INSETOS	500	KG		2,40	1.200,00
20	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DESCASCADA, ISENTO DE LESÕES.	100	KG		5,00	500,00
21	MELANCIA, APRESENTAR CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS, SEM LESÕES. PESANDO DE 6 A 10 QUILOS.	1000	KG		2,85	2.850,00
22	MELÃO CAIPIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	500	KG		4,00	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 153

23	PEIXE - FILÉ DE PEIXE CORVINA FILÉ DE PEIXE CORVINA (02 A 03 KG), CRU, CONGELADO. EMBALADOS EM PORÇÕES DE 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. NÃO APRESENTAR ESCAMAS, PARTES DA CABEÇA, VISCERAS, CARTILAGENS, ESPINHAS, MANCHAS, OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS VIGENTES E APRESENTAR REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES CONFORME LEGISLAÇÃO. O TRANSPORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO INCLUSIVE O LIMITE DE TEMPERATURA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	600	KG		39,00	23.400,00
24	PEIXE - FILÉ DE PEIXE PORQUINHO FILÉ DE PEIXE PORQUINHO (02 A 03 KG), CRU, CONGELADO. EMBALADOS EM PORÇÕES DE 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. NÃO APRESENTAR ESCAMAS, PARTES DA CABEÇA, VISCERAS, CARTILAGENS, ESPINHAS, MANCHAS, OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS VIGENTES E APRESENTAR REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES CONFORME LEGISLAÇÃO. O	600	KG		39,00	23.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 154

	TRANSPORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO INCLUSIVE O LIMITE DE TEMPERATURA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
25	PEPINO TIPO CAPIRA BEM DESENVOLVIDO SEM LESÕES E LIVRES DE RESÍDUO. APRESENTADO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	200	KG		3,00	600,00
26	REPOLHO VERDE, LISO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES	310	KG		2,49	771,90
27	TOMATE SALADA, GRAÚDO COM POLPA FIRME E INTACTA ISENTO DE INJURIAS, MATERIAL TERROSO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA RACHADURAS E CORTES	300	KG		3,25	975,00
TOTAIS					205,73	83.339,90

É configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los e expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto-custos ou entregar materiais impróprios ao consumo.

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

As hortalças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitos, larvas ou animais nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranho, enfermidades e lesões que afetem a sua aparência e utilização imediata.

1.1. DO PROJETO DE VENDA

Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, fretes, embalagem, materiais, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada.

Não serão aceitas as propostas com preços superiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Entidade Executora.

2 – JUSTIFICATIVA QUANTO À AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 155

2.1. Justifica-se a aquisição em atendimento a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf –DAP, do total de recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de merenda escolar. Além disso, a oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes deste município.

3 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;

3.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Projeto Básico;

3.1.5. Que atenda às demais exigências do Edital da Chamada Pública e de seus Anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor nas Unidades de Ensino abaixo indicados, em dia e horário indicados no Pedido de Compra:

5.1.1 - CEI PROFESSORA A ECYRA MUCILLO GARCIA, Rua D, nº. 68 no Residencial Monte Líbano;

5.1.2 - EMEB MARIA GORETI, Rua do Lazer, nº. 153 A, Centro;

5.1.3 - EMEF ADOLFO HECHT, localizada a Avenida Barão do Rio Branco, nº. 451, Centro.

5.1.4 – EE JOSÉ FLORENTINO DE SOUZA, localizada a Rua Enedir Sampaio, 779, Centro;

5.1.5 - EE ÍNDIA MARIA ROSA, localizada em zona rural na Aldeia Indígena Icatú, estrada municipal BRN 030.

5.2. Deverão estar devidamente separados, embalados, pesados, acondicionados em caixas plásticas higienizadas e com o nome e número da Escola correspondente, bem como suas respectivas Notas Fiscais, onde deverá constar em seu rodapé o número do pedido correspondente.

5.3. O fornecedor deverá possuir balança própria para conferência de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob sua total responsabilidade a conferência para entrega e carregamento ao terceirizado, não havendo queixas posteriores sobre divergências na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.

5.4. Os produtos serão inspecionados por amostragem pela Nutricionista e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessário.

5.5. Os pedidos serão transmitidos com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 horas que antecedem a entrega para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.

5.6. Toda entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal emitida pelo fornecedor, a nota fiscal também deverá ser impreterivelmente enviada ao setor de compras no e-mail compras@brauna.sp.gov.br, bem como **o relatório (conforme modelo abaixo do subitem 5.6.1.) que comprove o que cada produtor entregou em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 156

conformidade com a Recomendação do Ministério Público: “No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de contratada pessoa jurídica, deverá ser emitida Nota Fiscal que deverá conter informações como: **os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome do agricultor que está fornecendo pela Associação/ Cooperativa.** Tal mecanismo visa intensificar a fiscalização do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a prática de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e está de acordo com a recomendação nº 01/2018 do Ministério Público Federal.”

5.6.1. Modelo de relatório do produtor:

LOGO DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA – NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA				
Nota Fiscal	Nome, DAP e CPF do Produtor	Descrição do Produto	Quantidade em kg	Valor R\$
xxxx	xxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx
		xxxx	xxxx	xxxx
	xxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx
		xxxx	xxxx	xxxx
Valor Total da Nota Fiscal				xxxx

6- ENTREGA E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- A entrega do material será feita de forma parcelada, conforme necessidade da Diretoria Municipal de Educação.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetivado à Prefeitura Municipal de Braúna/ SP no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.
- As entregas deverão acontecer obrigatoriamente na segunda ou no máximo na terça-feira, para melhor aproveitamento dos alimentos, ou outra data solicitada pela Entidade Executora.
- As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, inclusive na Escola Estadual Índia Maria Rosa que se localiza na zona rural, a aproximadamente 13 km, acesso de terra.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Braúna/ SP, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Diretoria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 157

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação por servidor representante da contratante não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere a contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou danos na execução contratual.

7.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, e as Cláusulas Contratuais.

8 - PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. O fornecedor deverá incluir nas informações adicionais da nota os dados bancários para a realização do pagamento, e enviá-la no e-mail compras@brauna.sp.gov.br

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- c) Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- d) Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- e) Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal, a entrega efetiva do objeto, ou se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- b) Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;
- d) Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

Gisele de Andrade Souza Alves
Diretora de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA
CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 06 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Designa servidores para a desempenhar as Funções de Apoio de Contabilidade, e de outras providências”

REITOR VERDE, Prefeito Municipal de Brauna, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Sr(a) **NANCY MARIA NALON GIMENEZ**, inscrita nº 332-1, para o desempenho da Função de APOIO DE CONTRATAÇÃO, responsável pelas atribuições previstas no art. 1º da Lei Federal nº 14.132/2021.

Art. 2º - Fica autorizada o pagamento de remuneração mensalidade, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.148/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brauna, 11 de julho de 2021.

Adriano Antônio da Silva
Prefeito Municipal

Poderão ser atestados no quadro próprio de Ata no sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 8º, caput da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Adriano Antônio da Silva
Diretor de Serviços de Pessoal e
Recursos Humanos
Portaria 11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA
CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 26 DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

“Designa os membros da Comissão de Licitação - Administração de Certificados de Registro Cadestral e Contratos, Pregoeiro e equipe de apoio, e, de outras providências”

REITOR VERDE, Prefeito Municipal de Brauna, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Licitação - Administração de Certificados de Registro Cadestral e Contratos e membros da equipe de apoio do Pregão, sob a presidência do primeiro membro.

MEMBROS:	
Nancy Maria Nalon	RG 285372288
Vera Alves Valente	RG 21222525
Cláudia Ferreira Melo	RG 323679001
Cláudia Sora Sousa	RG 325109000

SUP. ANTES:	
Marcos Edwin Bragan	RG 29887470X
Cláudio Marcos Miron Alves	RG 21460271

Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro para atuação em Pregão Presencial e eletrônico no âmbito desta Municipalidade, o servidor Rodrigo Duarte Vidal, RG 28.571.815-X, bem como suplente a servidora Vera Alves Valente, RG 21222525.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA
CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brauna, 4 de janeiro de 2021.

REITOR VERDE
Prefeito Municipal

Poderão ser atestados no quadro próprio de Ata no sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 8º, caput da Lei Orgânica do Município, na data supra.

ADRIANO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 159

ANEXO I-A

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
CEI PROFESSORAPROFESSORA ECYRA MUCILLO GARCIA	Rua D, nº. 68 no Residencial Monte Líbano – Braúna/SP	(18) 99610-6832
EMEB MARIA GORETI	Rua do Lazer, nº. 153 A, Centro – Braúna/SP	(18) 3692-1405
EMEF ADOLFO HECHT	Avenida Barão do Rio Branco, nº. 451, Centro – Braúna/SP	(18) 3692-1193
EE JOSÉ FLORENTINO DE SOUZA	Rua Enedir Sampaio, 779, Centro	(18) 3692-1162
EE ÍNDIA MARIA ROSA	Zona rural na Aldeia Indígena Icatú, estrada municipal BRN 030	(18) 3692-9100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Avenida barão do rio Branco, 485, Centro – Braúna/SP	(18) 3692-91 00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 160

ANEXO II**MODELO PROJETO DE VENDA**

(conf. Anexo IV da Resolução nº 04/2015 FNDE)

• **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 001/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Braúna	2. CNPJ: 44.440.832/0001-02		3. Município/UF: Braúna/SP	
4. Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro – Braúna/SP – CEP 16290-000			5. DDD/Fone: (18) 3692-9100	
6. Nome do Representante e e-mail: Maicon Aparecido Subires Ribeiro / gabinete@brauna.sp.gov.br / compras@brauna.sp.gov.br			7. CPF: 368.121.978-82	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitário *	5. Preço Total por Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 161

* OBS.: Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2025			6. Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/e-mail

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 162

• **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP Física	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Braúna		2. CNPJ: 44.440.832/0001-02		3. Município/UF: Braúna/SP	
4. Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro – Braúna/SP – CEP 16290-000				5. DDD/Fone: (18) 3692-9200	
6. Nome do Representante e e-mail: Maicon Aparecido Subires Ribeiro / gabinete@brauna.sp.gov.br / compras@brauna.sp.gov.br				7. CPF: 368.121.978-82	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 163

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade *	6. Total por Produto
				Total Agricultor:	
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade *	6. Total por Produto
				Total Agricultor:	
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade *	6. Total por Produto
				Total Agricultor:	
* OBS.: Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2025				Total do Projeto:	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Total por Produto	
			Total do Projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/e-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura	

• MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 164

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 001/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade *	Total por Produto
* OBS.: Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2025				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Braúna		2. CNPJ: 44.440.832/0001-02		3. Município/UF: Braúna/SP
4. Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro – Braúna/SP – CEP 16290-000				5. DDD/Fone: (18) 3692-9200
6. Nome do Representante e e-mail: Maicon Aparecido Subires Ribeiro / gabinete@brauna.sp.gov.br / compras@brauna.sp.gov.br				7. CPF: 368.121.978-82
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 165

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO FORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), representante da _____ (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
Representante Legal do Grupo Formal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 166

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO INFORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL) _____, CPF nº _____ e DAP nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
Representante Legal do Grupo Informal

**** Todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 168

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

GRUPOS FORMAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Eu, _____ (representante da Cooperativa/Associação), com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ sediada _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2025 que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00.

b) cabe às Cooperativas/Associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 169

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA E A EMPRESA _____.

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2025, nesta cidade de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura Municipal local, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro, Braúna/SP, compareceram partes entre si, de um lado, **O MUNICIPIO DE BRAÚNA** - pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima mencionado, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 44.440.832/0001-02, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Maicon Aparecido Subires Ribeiro, RG nº. 40.814.804-4 SSP/SP, CPF nº. 368.121.978-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Braúna/SP, à Rua Denise Cortez Machado, nº. 105, Res. Fabiana Cortez, Cep 16290-062, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB/SP sob o número 172.823, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, nº _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº CPF), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE 04/2015 e Resolução nº. 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE Nº 6, de 8 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025 através da Dispensa de Licitação nº 018/2025, Processo Administrativo nº 802/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), no período de 12 meses do município de Braúna/ SP, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela constante do item 9 do Edital.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme apresentou na Chamada Pública nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBORDINAÇÃO

2.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, conforme Lei nº 14.133/21, resguardada as suas condições essenciais.

2.2 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/20243, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e suas alterações, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução nº. 21, de 16 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 170

novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE Nº 6, de 8 de maio de 2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

2.3. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor nas Unidades de Ensino abaixo indicados, em dia e horário indicados no Pedido de Compra:

3.1.1 - CEI PROFESSORA A ECYRA MUCILLO GARCIA, Rua D, nº. 68 no Residencial Monte Líbano;

3.1.2 - EMEB MARIA GORETI, Rua do Lazer, nº. 153 A, Centro;

3.1.3 - EMEF ADOLFO HECHT, localizada a Avenida Barão do Rio Branco, nº. 451, Centro.

3.1.4 – EE JOSÉ FLORENTINO DE SOUZA, localizada a Rua Enedir Sampaio, 779, Centro;

3.1.5 - EE ÍNDIA MARIA ROSA, localizada em zona rural na Aldeia Indígena Icatú, estrada municipal BRN 030.

a) A entrega do material será feita de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

b) O fornecimento dos produtos deverá ser efetivado à Prefeitura Municipal de Braúna/ SP no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

c) As entregas deverão acontecer obrigatoriamente na segunda ou no máximo na terça-feira, para melhor aproveitamento dos alimentos, ou outra data solicitada pela Entidade Executora.

d) As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, inclusive na Escola Estadual Índia Maria Rosa que se localiza na zona rural, a aproximadamente 13 km, acesso de terra.

e) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Braúna/ SP, não serão considerados como inadimplemento contratual.

f) O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.2. Deverão estar devidamente separados, embalados, pesados, acondicionados em caixas plásticas higienizadas e com o nome e número da Escola correspondente, bem como suas respectivas Notas Fiscais, onde deverá constar em seu rodapé o número do pedido correspondente.

3.3. O fornecedor deverá possuir balança própria para conferência de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob sua total responsabilidade a conferência para entrega e carregamento ao terceirizado, não havendo queixas posteriores sobre divergências na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.

3.4. Os produtos serão inspecionados por amostragem pela Nutricionista e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 171

3.5. Os pedidos serão transmitidos com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 horas que antecedem a entrega para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.

3.6. Toda entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal emitida pelo fornecedor, a nota fiscal também deverá ser impreterivelmente enviada ao setor de compras no e-mail compras@brauna.sp.gov.br, bem como **o relatório (conforme modelo abaixo do subitem 5.6.1.) que comprove o que cada produtor entregou em conformidade com a Recomendação do Ministério Público: “No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de contratada pessoa jurídica, deverá ser emitida Nota Fiscal que deverá conter informações como: os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome do agricultor que está fornecendo pela Associação/ Cooperativa. Tal mecanismo visa intensificar a fiscalização do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a prática de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e está de acordo com a recomendação nº 01/2018 do Ministério Público Federal.”**

3.6.1. Modelo de relatório do produtor:

LOGO DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA – NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA				
Nota Fiscal	Nome, DAP e CPF do Produtor	Descrição do Produto	Quantidade em kg	Valor R\$
xxxx	xxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx
		xxxx	xxxx	xxxx
	xxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx
		xxxx	xxxx	xxxx
Valor Total da Nota Fiscal				xxxx

3.7. Caso os produtos apresentarem irregularidades na entrega ou não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no Anexo I, serão recusadas totalmente ou parcialmente e o próprio fornecedor deverá realizar a troca e/ou reposição do produto no mesmo dia da data da entrega, ou até as 10 horas do dia posterior diretamente na Unidade Escolar onde houve a não compatibilidade, para que não haja prejuízo à Unidade solicitante.

3.8. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

3.9. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3.10. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

3.11. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

3.12. Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

I. isentos de substâncias terrosas;

II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

IV. sem umidade externa anormal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 172

V. isentos de odor e sabor estranhos;

VI. isentos de enfermidades;

VII. não danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.12. É expressamente proibido fornecer alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar que não sejam oriundos de sua própria produção.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO

4.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

134	Ficha	Fonte de Recurso: 0 0518
020600	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2024.0000	Fornecimento de Merenda Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
R\$	VALOR	
140	Ficha	Fonte de Recurso: 0 0518
020600	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2046.0000	Fornecimento de Merenda Pré-Escola	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
R\$	VALOR	
143	Ficha	Fonte de Recurso: 0 0518
020600	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2047.0000	Fornecimento de Merenda Creche Municipal	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
R\$	VALOR	
145	Ficha	Fonte de Recurso: 0 0518
020600	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0011.2048.0000	Fornecimento de Merenda Ensino Médio	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
R\$	VALOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 173

4.2. Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Grupo Formal (Cooperativa): pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R\$(.....)**.

Ou

5.1. Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando **(valor total do projeto de venda)**.

Ou

5.1. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando **(valor total do projeto de venda)**.

Ou

5.1. Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R\$ ()**.

5.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos relativos à entrega dos produtos, seguirá com o processo de liquidação e efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 174

6.3. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 9 do Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pela fiscalização do serviço executado objeto deste Edital;

6.4.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

6.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.5.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

6.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

6.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.7.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.8. A CONTRATADA terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela CONTRATANTE, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

6.9. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. Ficará reservado a CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

6.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao **contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.**

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura em (../...../.....) e encerrando em (../...../.....), ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

7.2. O contrato poderá ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 175

7.3. A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(ao) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. Nos termos Da Lei Federal nº. 14.133/21, a gestão do contrato será realizada através da Diretoria Municipal de Educação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo também responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

8.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Fiscal do Contrato

Nutricionista Municipal

Nome completo: Flaviane Ribeiro Fioline

E-mail: flavinutri@yahoo.com.br

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.2. É expressamente vetada a subcontratação

9.3. Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

9.4. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

9.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

9.6. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

9.7. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 176

9.8. A CONTRATADA, nos da Lei Federal nº 14.133/21, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal, a entrega efetiva do objeto, ou se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- b) Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;
- d) Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

11.2. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da CONTRATADA, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CONTRATANTE poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

11.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.4. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a CONTRATADA não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

11.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada oficialmente a CONTRATADA.

11.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

11.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação da CONTRATADA, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 177

CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO E SANÇÕES

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Braúna/SP, ____ de _____ de 2025.

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO

Prefeito Municipal

AGRICULTOR

Responsável

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal/fornecedor individual)

Esta Minuta de Contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Procurador Jurídico Municipal.

Emdede 2025

Rodrigo Duran Vidal

OAB nº 172.823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 178

**ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CONTRATADO: _____

DISPENSA Nº. 018/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2025

CONTRATO Nº. _____

OBJETO: É objeto deste Termo a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), no período de 12 meses do município de Braúna/ SP, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela constante do item 9 do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 179

Braúna/SP, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gisele de Andrade Souza Alves

Cargo: Diretora Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 180

CPF: 217.721.638-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Gisele de Andrade Souza Alves

Cargo: Diretora Municipal de Educação

CPF: 217.721.638-99

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Flaviane Ribeiro Fioline

Cargo: Nutricionista

CPF: 324.026.418-86

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 181

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), no período de 12 meses do município de Braúna/ SP.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição em atendimento a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf –DAP, do total de recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de merenda escolar. Além disso, a oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes deste município.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas abaixo:

1	ABACAXI HAVAI OU PÉROLA, COM CASCA SEM MANCHAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. PESANDO CERCA DE 1,5 KG A PEÇA.
2	ABÓBORA VERDE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS E CORTES.
3	ACELGA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERRODO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
4	ALFACE LISA OU AMERICANA COM FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 182

5	ALHO FIRME E INTACTO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
6	BANANA NANICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
7	BATATA DOCE, FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.
8	BETERRABA, FIRME, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.
9	BRÓCOLIS DE CABEÇA ÚNICA BRÓCOLIS DE CABEÇA ÚNICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS CONSERVADAS; TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.
10	CEBOLA, TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE SUJIDADES.
11	CEBOLINHA VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, FIRME E VIÇOSA, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM LESÕES, DE COLHEITA RECENTE.
12	CENOURA EXTRA AA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.
13	CHEIRO VERDE, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSA, DE COR BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.
14	CHUCHU, FIRME INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA RACHADURAS CORTES TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME
15	COUVE-FLORES 1 QUALIDADE BEM DESENVOLVIDA E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO
16	GOIABA VERMELHA, 1 QUALIDADE FIRMES BEM DESENVOLVIDA E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO E MANUSEIO
17	LARANJA TIPO PERA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.
18	LIMÃO TAITI, PROCEDENTE DE PLANTA SADI, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.
19	MAMÃO FORMOSA, COM CASCA FIRME, NÃO TER RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS, NEM PICADA DE INSETOS
20	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMERELA, DESCASCADA, ISENTA DE LESÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : | 183

21	MELANCIA, APRESENTAR CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS, SEM LESÕES. PESANDO DE 6 A 10 QUILOS.
22	MELÃO CAPIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.
23	PEIXE - FILÉ DE PEIXE CORVINA FILÉ DE PEIXE CORVINA (02 A 03 KG), CRU, CONGELADO. EMBALADOS EM PORÇÕES DE 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. NÃO APRESENTAR ESCAMAS, PARTES DA CABEÇA, VISCERAS, CARTILAGENS, ESPINHAS, MANCHAS, OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS VIGENTES E APRESENTAR REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES CONFORME LEGISLAÇÃO. O TRANSPORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO INCLUSIVE O LIMITE DE TEMPERATURA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
24	PEIXE - FILÉ DE PEIXE PORQUINHO FILÉ DE PEIXE PORQUINHO (02 A 03 KG), CRU, CONGELADO. EMBALADOS EM PORÇÕES DE 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. NÃO APRESENTAR ESCAMAS, PARTES DA CABEÇA, VISCERAS, CARTILAGENS, ESPINHAS, MANCHAS, OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS VIGENTES E APRESENTAR REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES CONFORME LEGISLAÇÃO. O TRANSPORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO INCLUSIVE O LIMITE DE TEMPERATURA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
25	PEPINO TIPO CAPIRA BEM DESENVOLVIDO SEM LESÕES E LIVRES DE RESÍDUO. APRESENTADO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO
26	REPOLHO VERDE, LISO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES
27	TOMATE SALADA, GRAÚDO COM POLPA FIRME E INTACTA ISENTO DE INJURIAS, MATERIAL TERROSO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA RACHADURAS E CORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 184

É configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los e expô-los à venda por preço estabelecido para os demais auto-custos ou entregar materiais impróprios ao consumo.

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitos, larvas ou animais nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranho, enfermidades e lesões que afetem a sua aparência e utilização imediata.

DO PROJETO DE VENDA

- Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, fretes, embalagem, materiais, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada.

- Não serão aceitas as propostas com preços superiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Entidade Executora.

LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- **EMEF ADOLFO HECHT**

Av. Barão do Rio Branco, 451

- **EMEB MARIA GORETTI**

Rua do Lazer, 153A

- **CEI PROF^a ECYRA MUCILLO GARCIA**

Rua Projetada D, 68

- **E.E JOSÉ FLORENTINO DE SOUZA**

Rua Enedir Sampaio, 779

- **EE ÍNDIA MARIA ROSA**

Localizada em zona rural na Aldeia Indígena Icatú, na estrada municipal BRN 030

ENTREGA E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- A entrega do material será feita de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

- O fornecimento dos produtos deverão ser efetivados à Prefeitura Municipal de Braúna/ SP no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 185

- As entregas deverão acontecer obrigatoriamente na segunda ou no máximo na terça-feira, para melhor aproveitamento dos alimentos, ou outra data solicitada pela Entidade Executora.

- As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, inclusive na Escola Estadual Índia Maria Rosa que se localiza na zona rural, a aproximadamente 13 km, acesso de terra.

- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Braúna/ SP, não serão considerados como inadimplemento contratual.

- O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O fornecedor deverá incluir nas informações adicionais da nota os dados bancários para a realização do pagamento, e enviada no email compras@brauna.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício Financeiro no período de 12 meses.

TIPO DE ENSINO	CENTRO DE CUSTO	FICHA ORÇAMENTÁRIA
Fundamental	16	134/131
Pré escola	16	140/ 139
Creche	16	143/ 142
Médio	16	145/ 144/130
Indígena	16	133/ 130

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 186

- Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal, a entrega efetiva do objeto, ou se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;
- Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, ou por pessoa designada para tanto.

Gisele de Andrade Souza Alves
Diretora de Educação